Processo n.: @REP 18/00416064
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 31/2018 - Aquisição de software e hardware para suporte à forense computacional
Interessada: Apura Comércio de Software e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.
Procuradora: Luana Mara Rocha
Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 93/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação formulada pela empresa Apura Comércio de Software e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, comunicando supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial n. 31/2018, promovido pelo Ministério Público de Santa Catarina, visando à aquisição de software e hardware para suporte à forense computacional, no valor previsto de R$ 877.085,01, quanto ao detalhamento do objeto dos Lotes 4 e 5 (Anexo I) do Edital, que direcionam a uma determinada marca, com impacto na competitividade, sem as devidas justificações técnicas prévias, contrariando o disposto nos arts. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002 c/c o 3º da Lei 8.666/1993.

2. Recomendar ao Ministério Público de Santa Catarina a adoção de providências em futuros certames para que os objetos sejam delineados sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, de modo a zelar pelo caráter competitivo, em atenção aos arts. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, e ao 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, bem como que as justificações técnicas sejam pormenorizadas e os estudos de viabilidade formulados segundo a natureza do objeto licitado, em cumprimento ao art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, à procuradora constituída nos autos, à Sra. Cristine Angulski da Luz, aos Srs. Marcelo Roberto Paiva Winter e Rafael Luiz Vasel, ao Ministério Público de Santa Catarina e ao órgão de Controle Interno e de Assessoramento Jurídico daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 5/2021
Data da sessão n.: 24/02/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC